



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 8/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, implicou, para além da definição de um novo mapa administrativo, a atribuição legal de novas competências às Freguesias desta cidade;
2. Para fazer face às novas competências e dar cumprimento às atividades de natureza permanente, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução;
3. O mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia, em 11 de novembro de 2019, contempla cinco postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, afetos à Divisão de Espaço Público e Equipamentos, sem que um dos postos de trabalho está ocupado por trabalhador em regime de mobilidade da categoria noutra entidade;
4. Configura-se assim uma necessidade futura que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento;
5. O posto de trabalho enunciado visa:
 - a) Prover à conservação e reparação de equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins de infância e centros de apoio à terceira idade;
 - b) Criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- c) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários, de acordo com o parecer prévio das entidades competentes nos termos legais;
 - d) Acompanhar a reabilitação dos equipamentos que, por competência própria ou delegada, incumba à Junta de Freguesia;
 - e) Identificar as necessidades de manutenção e reparação dos bens imóveis e propor as respetivas medidas preventivas ou corretiva;
6. Para o posto de trabalho em causa é exigida uma das seguintes habilitações académicas:
- a) Licenciatura em arquitetura;
 - b) Licenciatura em engenharia civil;
 - c) Licenciatura em engenharia mecânica;
 - d) Licenciatura em engenharia eletrotécnica;
7. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica;
8. De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril (doravante, Portaria), que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
9. Foram consultados os pedidos de mobilidade ativos na Bolsa de Emprego Público, que referiam as habilitações exigidas para o posto de trabalho em causa, tendo resultado deste procedimento o recrutamento de um trabalhador em funções públicas, em regime de mobilidade intercarreiras. A mobilidade terminará a 31 de dezembro de 2019, por admissão do trabalhador em procedimento concursal noutra entidade;
10. Foi consultada a Comunidade Intermunicipal de Lisboa, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação, para o posto de trabalho em causa,



ALVALADE

Junta de Freguesia

conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 28 de novembro e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo da mesma lei, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;

11. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, à Junta de Freguesia;
12. Atento os princípios de racionalização de procedimentos, de eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade autárquica justifica-se que seja aberto um único procedimento, pois caso não seja possível o preenchimento do posto de trabalho por candidatos com vínculo de emprego público previamente estabelecido, pode o mesmo ser preenchido por candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, desde que o recrutamento em causa esteja previsto no orçamento do serviço a que respeita;
13. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da citada Portaria;
14. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 12.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço - e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos - designar os júris do procedimento, após o que será dada publicidade ao procedimento concursal;
15. Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como referência a 2.ª posição e 15.º nível da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de técnico superior;
16. Que se encontram previstos os encargos com o recrutamento no orçamento.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia:

1. A abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e ainda sem vínculo de emprego público previamente



ALVALADE

Junta de Freguesia

estabelecido, para ocupação do posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na Divisão de Espaço Público e Equipamentos, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. A realização de um método facultativo, a entrevista profissional de seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria;
3. Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em dez dias úteis, conforme o artigo 18.º da Portaria;
4. A designação do júri do procedimento concursal em causa, nos termos do previsto nos artigos 12.º e 13.º da Portaria, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 37.º LTFP, com a seguinte composição:
 - Presidente: João Santos, Chefe de Divisão de Equipamentos e Espaço Público;
 - 1.º Vogal efetivo: Sara Magalhães, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.º Vogal efetivo: Joana Vilela, Técnica Superior;
 - 1.º Vogal suplente: Joana Silva, Técnica Superior;
 - 2.º Vogal suplente: Teresa Martins, Técnica Superior.
5. Que o posicionamento remuneratório decorra nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como referência a 2.ª posição e 15.º nível da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de técnico superior.

Lisboa, em 30 de dezembro de 2019

O Vogal

Mário Branco